



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.012549/2020-33

INTERESSADO: RIO GALEÃO - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO /GALEÃO

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de aditamento ao Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2014 - SBGL, visando a prorrogar o prazo de pagamento da contribuição variável, de 15 de maio de 2020 para 18 de dezembro de 2020, tendo em vista a publicação da Medida Provisória nº 925/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia por COVID – 19 e permite a postergação do pagamento das contribuições fixas e variáveis pelas concessionárias de aeroportos.

1.2. Em 27 de março de 2020, a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA encaminhou^[1] proposta de termo aditivo contratual à Concessionária do Aeroporto Internacional do Galeão^[2], a qual consentiu com o feito^[3] em 3 de abril.

1.3. Ato contínuo, a área técnica consolidou^[4] a proposição e encaminhou os autos à Procuradoria Federal junto à ANAC, que emitiu parecer^[5] sem óbices à alteração proposta e pontuou recomendações de ordem formal.

1.4. O processo foi encaminhado^[6] a esta Diretoria após sorteio extraordinário, em 24 de abril de 2020.

1.5. É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

[1] Ofício 51 (4186352), de 27 de março de 2020 e Proposta de Ato GOIA (4186356)

[2] Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.

[3] Carta CARJ-CA-0384-2020-FIN (4219164), de 3 de abril de 2020

[4] Nota Técnica 11 (4228178), de 7 de abril de 2020

[5] Parecer 81/2020/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (4271085), de 13 de abril de 2020, aprovado pelo Despacho nº 339/2020/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (4271088), de 16 de abril de 2020, Despacho nº 79/2020/SUB/PFEANAC/PGF/AGU (4271092), de 20 de abril de 2020 e Despacho 73/2020/PG/PFEANAC/PGF/AGU (4271096), de 20 de abril de 2020

[6] Despacho ASTEC (4279331)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 30/04/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4285598** e o código CRC **F9641890**.

